



02 de dezembro de 2011
050/2011-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 080/2021-PRE, de 01º de julho de 2021

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Condições de Acesso – Política de Emolumento Mínimo

A BM&FBOVESPA divulgou, por meio do Ofício Circular 044/2011, de 25/10/2011, a nova política de tarifação dos produtos do mercado a vista e derivativos listados, que eliminou os subsídios cruzados existentes entre as atividades de negociação e pós-negociação.

Considerando o impacto da nova estrutura de tarifação sobre a política de emolumento mínimo do segmento BM&F, a BM&FBOVESPA concederá desconto, em caráter temporário, sobre o valor do emolumento mínimo mensal exigido.

Dessa forma, será aplicada, para os meses de novembro de 2011 a junho de 2012, inclusive, uma redução de 50% no valor do emolumento mínimo vigente, resultando nos seguintes valores:

Categoria de Acesso	Valor Vigente	Valor para os meses de novembro/2011 a junho/2012
Direito de Negociação Irrestrito	R\$27.560,00	R\$13.780,00
Direito de Negociação Restrito	R\$1.100,00	R\$550,00
Operadores Especiais	R\$2.750,00	R\$1.375,00
Operadores Especiais Agrícolas	R\$930,00	R\$465,00



050/2011-DP

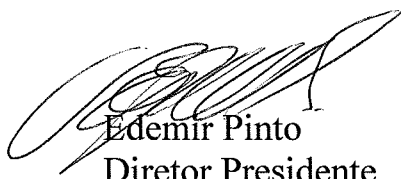
.2.

Adicionalmente, informamos que se encontra em estudo uma nova política de emolumento mínimo, que passará a vigorar a partir de julho de 2012, contemplando demandas e sugestões do mercado para aplicação da política de forma consolidada para os segmentos BM&F e BOVESPA.

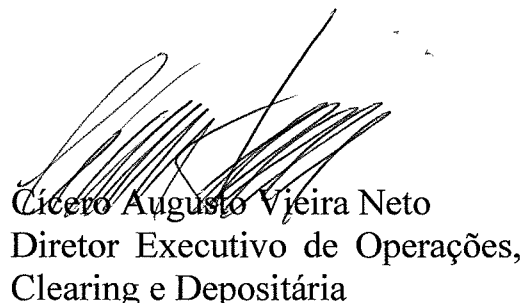
Por fim, ressaltamos que permanecem válidas as demais regras previstas no item 5.2, da Seção I, Capítulo II, Anexo IV do Ofício Circular 078/2008-DP, de 04/11/2008.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Desenvolvimento e Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4265.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária